



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 223-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldarão, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 223-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



Lei Nº 1.403/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR, Prefeito do Município de Pardinho, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.777.443,23 (Dois milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), destinados a atender a despesa a seguir:

02 – Poder Executivo

09- Departamento de Educação – Infantil e Fundamental

123650020.1.008 – Construção, Reforma e Ampliação – Creches e Pré-Escola

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 2.777.443,23

Fonte: 5 - Federal

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 2.777.443,23

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º, decorre do repasse por parte do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2020, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 06 de agosto de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 223-A

Página 3 de 3



Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



LEI Nº 1.404/2020

Denomina “CELSO MUCIO SILVA” o prédio municipal destinado à Diretoria Municipal da Educação

Benedito da Rocha Camargo Júnior, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “CELSO MUCIO SILVA” o prédio municipal destinado à Diretoria Municipal da Educação, localizado na Rua Vicente Alves, nº 195, Jardim Carolina (esquina com a Rua 01).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 06 de agosto de 2020.


BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58